



CONTRATO Nº 060/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, E A EMPRESA V. S. LIMA EIRELI, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa V. S. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.988.869/0001-45, estabelecida a Av. São Sebastião, S/N, 1º de Julho, Bonfim/RR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. RENATA XAVIER DE SOUZA, CPF: 000.583.372-88, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 100/2022-SMTPS, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 025/2022-CPL, do tipo Menor Preço por Lote (maior percentual de desconto), homologado em 18/05/2022, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1- A contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum e diesel S10 na forma parcelada em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 025/2022-CPL, e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da CONTRATADA;
- ata da sessão da licitação;
- demaís documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 288.552,00 (Duzentos oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais) pelo Lote I (Único), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 - Não serão admitidos reajuste no percentual de desconto sobre os preços durante a vigência deste Contrato, será considerado o percentual de 0,11% (Zero virgula onze por cento) de desconto aplicado sobre os valores de preços dos combustíveis baseado na tabela de preços atualizada expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, praticados no mercado local, cidade de Boa Vista/RR, datada da apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

3.6 – Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (Quinze) dias pela SMTPS, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
- 4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.
- 5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 6.1 - O fornecimento e entrega dos combustíveis (Gasolina comum e Diesel S10) contratados será de forma parcelada, contínua e fracionada conforme demanda, para atender o estimado pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SMTPS, de em combustível do tipo gasolina comum diesel S10.
- 6.2 - O combustível solicitado deverá ser fornecido e entregue imediatamente, com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pelas Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SMTPS, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento imediato logo após a assinatura do Contrato.
- 6.3 - A vigência do Contrato de aquisição e fornecimento de combustível tipo gasolina comum e diesel S10 será de 12 (Doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento do combustível contratado, visando o perfeito fornecimento do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá entregar o combustível de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o combustível contratado de forma parcelada e contínua, para atender o estimado pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo as necessidades da SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o combustível imediatamente, com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pelas Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SMTPS, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento imediato logo após a assinatura do Contrato.
- f) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento do combustível deste Termo de Referência.
- g) Fornecer o combustível, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N 8.666/93.
- h) A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representa-lo administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, CPF e documento de identidade, e o preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela SECRETARIA, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do Contrato, relativos à sua competência e deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à prestação dos serviços.
- i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

II – Ao CONTRATANTE;

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;



c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade:

08.122.0800.2110.0000 – REDE de AÇÃO SOCIAL.

08.244.0803.2008.0000 – IGD - BOLSA FAMILIA.

08.243.0805.2010.0000 – SCFV.

08.244.0806.2059.0000 – CREAS.

08.243.0806.2018.0000 – CRIANÇA FELIZ.

08.244.0805.2108.0000 – CRAS-VOLANTE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Tipo de Empenho: Estimativo.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios da SMTPS/IGD-PBF/SCFV/CREAS/CRIANÇA-FELIZ/CRAS-VOLANTE.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de combustível contratado, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 26 de maio de 2022.

CONTRATANTE

Joner Chagas
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

V.S. LIMA EIRELI.
CNPJ: 33.988.869/0001-45
Renata Xavier de Souza
CPF: 000.583.372-88 - Procuradora

TESTEMUNHAS:

1. Bruca da Silva / CPF: 000.975.212-02

2. Maiara Rodrigues de Oliveira / CPF: 037.875.333-08



PRU: 100/22
PÁG: 186

Ao: Gabinete do Prefeito - GAB.

Para assinatura do Contrato N° 060/2022.

Em: 26/05/2022.

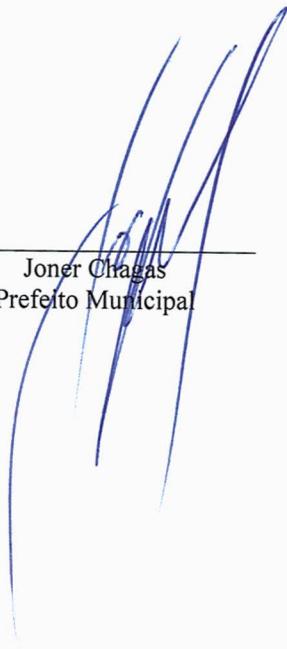


OSCAR JOSÉ DRESCH
Secretário Municipal de Administração

À: SMTPS.

Com o contrato assinado, para expedição da solicitação de fornecimento.

Em: / /2022.



Joner Chagas
Prefeito Municipal



PROC: 2022/00000
PÁG: 187

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022.
ORIGEM: PROCESSO Nº 100/2022. – SMTPS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: V.S. LIMA EIRELI.
CNPJ: 33.988.869/0001-45

RESPONSÁVEL: RENATA XAVIER DE SOUZA.
CPF: 000.583.372-88 – PROCURADORA.

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicação de Acordo com o Disposto
No Art. Parágrafo Único
Da Lei Orgânica do Município
Bonfim. 26/05/22
Islane P. Costa

Islane Peres Costa
Chefe Adjunto de Gabinete da
Prefeitura Municipal de Bonfim
Dec. 005/2022

DO OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum e diesel S10 na forma parcelada em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS.
Exercício: 2022.

Programa de Atividade:

08.122.0800.2110.0000 – REDE de AÇÃO SOCIAL.

08.244.0803.2008.0000 – IGD - BOLSA FAMILIA.

08.243.0805.2010.0000 – SCFV.

08.244.0806.2059.0000 – CREAS.

08.243.0806.2018.0000 – CRIANÇA FELIZ.

08.244.0805.2108.0000 – CRAS-VOLANTE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios da SMTPS/IGD-PBF/SCFV/CREAS/CRIANÇA-FELIZ/CRAS-VOLANTE.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 288.552,00 (Duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 26/05/2022.

Parágrafo único – Mediante a Aprovação desta Lei, fica o Poder Público Municipal, autorizado a emitir título definitivo da área referida, para a instituição mencionada no caput deste parágrafo;
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim, 22 de maio de 2022

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:72715653

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 387/2022 - DENOMINAÇÃO: JAYNE PEREIRA DA SILVA, NA ESCOLA MUNICIPAL DO COMPLEXO DO CAJU

LEI Nº 387/2022

DENOMINAÇÃO: JAYNE PEREIRA DA SILVA, NA ESCOLA MUNICIPAL DO COMPLEXO DO CAJU, NESTE MUNICÍPIO DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo: **JONER CHAGAS**, Prefeito de Bonfim, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, faço saber a todos os munícipes de Bonfim, que o soberano Plenário da Câmara Municipal de Bonfim aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º A Escola Municipal do Complexo do Caju situada no P.A. Caju, Zona Rural deste município de Bonfim, Estado do Roraima, passa a denominar-se Escola Municipal **JAYNE PEREIRA DA SILVA**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim – RR, em 09 de junho de 2022.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:5F67A19E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE DECRETO Nº 111/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022 - CALAMIDADE PÚBLICA

ERRATA DE DECRETO Nº 111/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO, que o Art.2º da Instrução Normativa 036 de 04 de dezembro de 2020 especifica a competência e a necessidade de decretação de situação de emergência ou o estado de calamidade pública, conforme segue:

Art. 2º O chefe do Poder Executivo do município ou do Distrito Federal poderá declarar situação de emergência ou estado de calamidade pública quando for necessário estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastre.

LEIA-SE: CONSIDERANDO, que o Art.4º da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 especifica a competência e a necessidade de decretação de situação de emergência ou o estado de calamidade pública, conforme segue:

Art. 4º O chefe do Poder Executivo do município ou do Distrito Federal poderá declarar situação de emergência ou estado de calamidade pública quando for necessário estabelecer uma situação

jurídica especial para execução das ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastre.

ONDE SE LÊ: Art. 1º ... 25/052022

LEIA-SE: Art. 1º ... 26/05/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 09 DE JUNHO DE 2022.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:2750EB7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022 - PROCESSO Nº 100/2022. – SMTPS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022.
ORIGEM: PROCESSO Nº 100/2022. – SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: V.S. LIMA EIRELI. - CNPJ: 33.988.869/0001-45
RESPONSÁVEL: RENATA XAVIER DE SOUZA. - CPF: 000.583.372-88 – PROCURADORA.
DO OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum e diesel S10 na forma parcelada em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS.
Exercício: 2022.
Programa de Atividade:
08.122.0800.2110.0000 – REDE de AÇÃO SOCIAL.
08.244.0803.2008.0000 – IGD - BOLSA FAMILIA.
08.243.0805.2010.0000 – SCFV.
08.244.0806.2059.0000 – CREAS.
08.243.0806.2018.0000 – CRIANÇA FELIZ.
08.244.0805.2108.0000 – CRAS-VOLANTE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios da SMTPS/IGD-PBF/SCFV/CREAS/CRIANÇA-FELIZ/CRAS-VOLANTE.
Tipo de Empenho: Estimativo.
No valor total de: R\$ 288.552,00 (Duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 26/05/2022.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:3C36F0B3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2022, do tipo Menor Preço "LOTE", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cujo certame foi realizado no dia